



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 156

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.196, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade da **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 4.189, de 24 de novembro de 2021.

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D

3.3.90.39.00 Material de consumo (07)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 500.000,00

UNIDADE/E: 05.02.14 - CURSO SUP. DE ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SIST.

12.364.0080.2535.0000 - MANUT. CURSO S.T PROC. DADOS

3.1.90.13.00 obrigações patronais (96)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

UNIDADE/E: 05.02.16 - CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

12.364.0080.2535.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMIA

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS (103)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

UNIDADE/E: 05.02.17 - CURSO DE MEDICINA

12.364.0087.2542.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (104)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.:

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO

SUPERIOR

04.122.0069.2532.0000 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (14)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor Da Anulação: R\$ 500.000,00

UNIDADE/E: 05.02.05 - CURSO DE FISIOTERAPIA

12.364.0056.2506.0000 - MANUT. CURSO DE FISIOTERAPIA

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (54)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor da Anulação: R\$200.000,00

UNIDADE/E: 05.02.05 - CURSO DE FISIOTERAPIA

12.364.0056.2523.0000 - MANUT. CLINICA DE FISIOTERAPIA

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (58)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor da Anulação: R\$40.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 05 de setembro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.245, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o SANTAFEPREV-Instituto Municipal de Previdência Social a realocar recursos de créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a contabilidade do SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, autorizada a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

SUPLEMENTAR

UNIDADE O: 04.01.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE O/E: 04.01.01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

09.122.0102-2.101 - MANUTENÇÃO DIRETORIA

ADMINISTRATIVA

DESPESA	FICHA	SUPLEMENTAR
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	014	100.000,00

UNIDADE O: 04.02.00 - MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

UNIDADE O/E: 04.02.01 - MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

09.272.0101-2.104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS

DESPESA	FICHA	SUPLEMENTAR
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	019	100.000,00

ANULAR

UNIDADE O: 04.02.00 - MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

UNIDADE O/E: 04.02.01 - MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

09.272.0101-2.105 - AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS

DESPESA	FICHA	ANULAR
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	020	200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de setembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

Outros atos oficiais**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

AUTORIZANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

AUTORIZADO: Jesus Maria Leopoldo Vieira.

OBJETO: Autorização de Uso do Recinto de Exposições "Dr. Rodolfo Abdo", localizado na SFS-410 Antônio Carlos Favalessa, para apresentação de espetáculo circense Super Star Circus.

DATA: 09/09/2022 e 25/09/2022.

PREÇO PÚBLICO: Isento.

Licitações e Contratos**Outros atos****EXTRATO DE CONTRATO**

VENDEDORA: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

COMPRADORA: DIANA CRISTINA NEVES LOPES ZIGART

OBJETO: Visa-se à alienação do imóvel urbano, denominado **LOTE Nº 01, DA QUADRA 10, do loteamento "Terras Altas do Sol"**, localizado na Rua das Violetas (Rua Projetada "B"), Terras Altas do Sol, Santa Fé do Sul - SP, Matrícula nº 44.777, do CRI da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, conforme

consta nos autos do processo licitatório - Concorrência Pública nº 03/2022.

ASSINATURA: 18 de agosto de 2022

VALOR: R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2022.

Santa Fé do Sul - SP, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO Nº 2959/2022.

Aos 08/09/2022, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 226, de 06 de maio de 2022, composta pelas servidoras: **DANIELE BARRETO GALO, ALINE T. B. DIAS e ANA CAROLINA S. GAVIOLI**, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial da **Tomada de Preços nº 11/2022**, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Serviços de Reforma dos vestiários, sanitários e lanchonete no Ginásio de Esportes Antônio Ramon do Amaral, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Iniciando os trabalhos a Comissão constatou a **AUSÊNCIA** dos representantes já credenciados e habilitados junto ao certame.

A CPL iniciou os trabalhos constatando que exauriu o prazo sem que as licitantes manifestassem intenção de recurso, assim, não há oposição para o prosseguimento do certame.

Assim não havendo qualquer óbice a Comissão de Licitações passa a abertura do envelope nº. 02 e consequente análise e julgamento das propostas comerciais apresentadas, que estavam assim especificadas:

1- CONSTRUTORA ATUAL -LTDA, CNPJ. (MF) nº 37.578.426/0001-37, I.E. nº 614.062.931.112, estabelecida na Rua Trajano Carolino Teixeira, nº 31, Parque Cidade Lazer, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R\$ 123.043,49 (cento e vinte e três mil, quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

2- GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36, I.E. nº 696.017.563.110, estabelecida na Avenida Marginal, nº 616, Distrito Industrial, na cidade de Três Fronteiras/SP, CEP 15.770-000, apresentou sua

proposta para a execução da obra no valor global de **R\$ 129.355,06 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**, validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

3- POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME., CNPJ. (MF) nº 31.014.932/0001-17, I.E. nº 451.091.841.111, estabelecida na Rua João Secches, nº 1.888, Vila Verde, Cep nº 15.137-414, Mirassol-SP, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R\$ 138.969,62 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois)**, validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução de 03 (três) , conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

Na sequência procedeu-se a elaboração da planilha de conferência de preços das mesmas (MAPA DE PREÇOS - abaixo).

VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O SERVIÇOS DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E LANCHONETE NO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO RAMON DO AMARAL: R\$ 271.711,35.

EMPRESA	VALOR PROPOSTA R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO*	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA ATUAL -LTDA-ME.	123.043,49	54,7154	1º
GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.	129.355,06	52,3925	2º
POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.	138.969,62	48,854	3º

*Percentual de desconto aproximado em relação ao valor orçado

Sendo assim, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº 226, de 06 de maio de 2022, a CPL resolve julgar vencedora do presente certame a empresa **CONSTRUTORA ATUAL -LTDA**, CNPJ. (MF) nº 37.578.426/0001-37, para o certame em questão, pois a mesma apresentou a melhor proposta e o menor preço global para o respectivo Item.

Ausentes os licitantes aguarda-se o prazo para interposição de recursos dos atos referidos no art. 109, Inciso I, Letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando, desde já, franqueadas vistas aos autos.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, transcorrido o prazo recursal, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Adjudicação e Homologação, se for o caso.

CPL:

DANIELE B. GALO	ALINE T. B. DIAS	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretária	Membro

ATA COMPLEMENTAR Nº 04

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Certificado o decurso do prazo estabelecido apenas as empresas **MENDES & MARQUES**

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS-LTDA-ME, URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA e ANDREIA LORENZI apresentassem, junto a plataforma BII Compras, Proposta readequada e laudos, relatórios e/ou ensaios, referente aos lotes 02, 06 e 07, respectivamente, do Pregão Eletrônico nº 12/2022, consoante sessão ocorrida em 02 de setembro de 2022 (ata complementar 03), sem que tenha havido quaisquer manifestações ou ainda juntada de documentos por parte das licitantes, passo a decisão quanto ao julgamento da proposta das mesmas.

II. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Em relação a convocação proferida na sessão supracitada, para que fossem apresentadas a proposta readequada e laudos referente aos lotes 02, 06 e 07, oportuno mencionar diante do decurso do prazo, que apenas a licitante **URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA** fez a juntada dos documentos solicitados, referentes ao lote 06, tendo sido constatado o atendimento aos requisitos exigidos no edital.

III. DO DESATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

As empresas **MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS-LTDA-ME e ANDREIA LORENZI** quedaram-se silentes em relação a convocação, não tendo juntado quaisquer documentos (Proposta readequada e laudos técnicos) que viessem demonstrar o atendimento aos requisitos do termo de referência, apesar de terem sido devidamente notificadas através da plataforma, descumprindo o item 11.1 do edital.

Tal conduta impõe o cumprimento das disposições contidas no edital em especial a do item 6.8 que é taxativo ao determinar que o não envio da Proposta readequada dentro do prazo acima estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta e convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Desta forma, em prestígio ao princípio da legalidade e da vinculação ao edital como norma legal que faz Lei entre as partes, as empresas acima elencadas devem ser inabilitadas, uma vez que não restou comprovada o atendimento as condições editalícias.

IV. DECISÃO

Ante a ausência de manifestação das empresas **MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS-LTDA-ME e ANDREIA LORENZI**, para os lotes 02 e 07, respectivamente, uma vez que não restou comprovado o cumprimento as exigências contidas no edital e no termo de referência, **DECIDO** pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** das suas propostas e julgando-se **INABILITADAS, para os lotes em apreço**, consoante disposição contida nos itens 6.8 e 10.2 do instrumento convocatório.

Neste caso, em razão ao desatendimento às exigências do termo de referência anexo I do edital, nos termos do item 10.3, passo ao exame da oferta subsequente de menor preço, respeitada a ordem de

classificação, conforme descrito abaixo:

Lote	Posição	Razão Social	CNPJ
2	3	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP	29.209.847/0001-62
7	3	JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA	02.419.903/0001-37

Tendo sido realizada a análise preliminar da documentação juntada na plataforma, nos termos do item 11.1 do edital, ficam as licitantes vencedoras da etapa de lances dos lotes 02 e 07, **CONVOCADAS** a encaminhar a proposta readequada dos lotes que sagrou-se vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da presente notificação, juntamente com o catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência.

Nesta senda, feitas as análises necessárias, **DECIDO** pela classificação das empresas **URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, julgando-a vencedora do certamente, para o lote 06, uma vez que as mesmas atenderam as disposições contidas no edital e seus anexos.

Outrossim, ficam **CONVOCADAS** as licitantes para a retomada da Sessão Pública, para julgamento da documentação, e fases subsequentes do certame, no **13 de setembro de 2022, às 14h00** (Horário Oficial de Brasília - DF) na plataforma BII Compras, sendo que a ausência do licitante no momento agendado será interpretada como desinteresse na participação das fases subsequentes.

Santa Fé do Sul, 08 de setembro de 2022.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE

Pregoeira

.....